



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.833, DE 29 DE ABRIL DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recurso 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.10.02.12.365.1202.2142.3.3.90.32.00, ficha 967.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.02 Subsecretaria Pedagógica

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos

12.365.1202.2142 Material Didático Pedagógico - Educação

3.3.90.32.00 967 Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita R\$352.490,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$352.490,00

12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos

3.3.90.39.00 974 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$16.920,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$16.920,00

TOTAL: R\$369.410,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 o superávit financeiro no valor de R\$369.410,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de abril de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397